



**CÂMARA DE VEREADORES
FREDERICO WESTPHALEN-RS
PROTOCOLO**

DATA: 24/04/2023
HORÁRIO: 11h 30 MIN.

MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 041, DE 24 DE ABRIL DE 2023

Phlani

SIGNATURA

Dispõe sobre a necessidade de contratação temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências.

Art. 1º. Considera-se necessidade temporária e de excepcional interesse público, para os efeitos desta Lei, as contratações que vierem a ser definidas em lei específica, nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal e art. 233, III, da Lei Complementar no 001/1990, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Frederico Westphalen.

Art. 2º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar, em razão de excepcional interesse público na área de Saúde Pública Municipal, profissional para o cargo que segue:

Qtd.	CARGO	CARGA HORÁRIA (SEMANAL)	PADRÃO	COEFICIENTE DE REMUNERAÇÃO
01 (um)	NUTRICIONISTA	40 horas	5	7

§ 1º. As atribuições e os requisitos dos cargos de que trata este artigo estão constantes na Lei Municipal nº 1.424, de 20 de agosto de 1990.

§ 2º. A contratação temporária prevista será realizada mediante processo seletivo simplificado, ou em caso de processo pré-existente, será seguida a ordem de classificação.

Art. 3º. Os contratos de que trata a presente Lei serão de natureza administrativa, com prazo de 12 (doze) meses, prorrogável por até igual período.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 08 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade 08.01 – Fundo Municipal da Saúde

Projeto/Atividade 13.01.2049 – Manutenção das Despesa de Pessoal - Saúde

Elemento 3190.04.00.00.00.00 – Contratação por tempo determinado

Elemento 3190.13.02.00.00.00 – Contribuições Previdenciárias – INSS

h

FONE 55 3744-5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen - RS - CEP 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Frederico Westphalen, aos vinte e quatro dias do mês de abril de dois mil e vinte e três.



JOSÉ ALBERTO PANOSSO
Prefeito Municipal

TAIS CANDATEN
Sec. Mun. da Saúde

MARIZETE LOURDES FROZZI
Sec. Mun. da Administração





MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Ofício nº 182/2023GAB

Frederico Westphalen, 24 de abril de 2023.

Exmo. Sr.

RAUL PAZUCH DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

Frederico Westphalen/RS

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente:

Com o presente, encaminhamos a Vossa Excelência, para que seja submetido à apreciação e aprovação dessa colenda Câmara Municipal, o presente Projeto de Lei visando autorização para a contratação temporária de um profissional da área de Nutrição, 40 horas para o Posto de Saúde Central e Unidade Básica de Saúde São Francisco de Paula.

A presente proposição justifica-se em razão de que hoje a Secretaria de Saúde do Município conta apenas com uma profissional que desenvolve seu trabalho, tanto no Posto de Saúde Central quanto na UBS São Francisco de Paula, no Programa Rede Bem Cuidar, e seu contrato se encerra em maio de 2023, não podendo mais ser renovado.

Salientamos que a população atendida pela profissional é de 420 idosos, que são majoritariamente de renda baixa, sendo que entre eles mais de 100 são hipertensos e mais de 30 são diabéticos, além dos pacientes de outras faixas etárias.

Considerando o disposto no parágrafo anterior, percebe-se que há uma grande demanda municipal com crescimento diário, necessitando assim de uma nova contratação a fim de que o serviço prestado não seja interrompido.

Salienta-se ainda que, como se extrai da presente justificativa, as contratações não terão natureza permanente, e não apresentam tal propósito, mas, contrariamente, serão realizadas em caráter excepcional.

Assim sendo, na certeza de que o presente Projeto de Lei merecerá a habitual acolhida e aprovação, reiteramos nosso elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ ALBERTO PANOSSO
Prefeito Municipal

FONE 55 3744-5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen - RS - CEP 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br

[illegible]

	N.º CARGOS	COEFIC.	PADRÃO	VENC TO 40 HS	TOTAL VENC TO	PATR. INSS	TOTAL
CONTRATOS EMERGENCIAIS							
NUTRICIONISTA	1	7,00	775,41	5.427,87	5.427,87	1.266,32	6.694,19
TOTAL MENSAL					5.427,87	1.266,32	6.694,19
TOTAL EM 12 MESES					72.353,51	16.880,07	89.233,58
TOTAL EM 24 MESES					144.707,01	33.760,15	178.467,16

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Órgão 08 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade 08.01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade 13.01.2049 – Manutenção das Despesas de Pessoal - Saúde
Elemento - 3190.04.00.00.00 - Contratação por tempo determinado
Elemento - 3190.13.02.00.00.00 - Contribuições Previdenciárias INSS

Frederico Westphalen, 24 de abril de 2023.

JOSÉ ALBERTO PANOSSO
PREFEITO MUNICIPAL

SIMONE T. DUARTI DA SILVA
SECRETÁRIA DA FAZENDA

JUCILAINE BORSATTO
CONTADORA
CRC/RS N.º 68.211

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREDERICO WESTPHALEN/RS

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

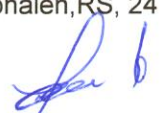
IMPACTO GASTO DE PESSOAL / RECEITA CORRENTE LIQUIDA-RCL

1 - Receita Corrente Líquida - Executada 01/01/2022 a 31/12/2022	120.303.702,48
PODER EXECUTIVO	
2 - Gasto com Pessoal - Executado 01/01/2022 a 31/12/2022	59.520.081,49
3 - Acréscimo anual com a Despesa Proposta	89.233,58
4 - Gasto Total Projetado com o Despesa Proposta	59.583.819,76
5 - Percentual da RCL comprometido atualmente com Pessoal	49,47%
6 - Percentual Comprometido da RCL nos Gastos de Pessoal com o aumento proposto	49,53%
7 - Impacto Percentual da Despesa proposta	0,05%

13 - Como Resultado do Impacto, temos:

- a - Atende ao exigido no art. 20, inciso III, da LC 101/00, que o gasto de pessoal não ultrapassa a 54% para o Exe - cutivo e/ou 6% para o Legislativo, da RCL.
- b - Atende ao exigido pelo art. 22, parágrafo único da LC 101/2000, não ultrapassa os 95% do estabelecido no art. 20, inciso III, ou seja 51,3% para o Executivo e 5,7% para a Câmara, da RCL.
- c - Há suficiência orçamentária para acorrer a despesa.

Frederico Westphalen, RS, 24 de abril de 2023.


JOSÉ ALBERTO PANOSSO
PREFEITO MUNICIPAL


SIMONE T. DUARTI DA SILVA
SECRETÁRIA DA FAZENDA


JUCILAINE BORSATTO
CONTADORA CRC/RS N.º 68211